Boletim do Exército

Ministério do Exército
Secretaria-Geral do Exército

41 / 98

Brasília, DF, 9 de outubro de 1998

ÍNDICE
BE Nº 41
9 OUTUBRO 98

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Decreto nº 2.792, de 1º de outubro de 1998
Altera o Decreto nº 2.632, de 19 de junho de 1998, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Antidrogas e dá outras providências.....7

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

Portaria nº 623, de 2 de outubro de 1998
Homologa Convênio e delega competência para assinatura de Termos Aditivos.....7

Portaria nº 624, de 2 de outubro de 1998
Delega competência para assinatura de Normas de Reembolso.....7

Portaria nº 626, de 2 de outubro de 1998
Aprova o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais - R-75 e dá outras providências.....7

Portaria nº 627, de 2 de outubro de 1998
Aprova as Diretrizes para a Criação ou a Transformação de Seção de Cães de Guerra no Exército.....14

Portaria nº 628, de 2 de outubro de 1998
Estabelece, para oficiais, funções e situações consideradas como arregimentadas.....15

Portaria nº 629, de 2 de outubro de 1998
Estabelece, para graduados, funções e situações consideradas como arregimentadas.....17

Portaria nº 636, de 5 de outubro de 1998
Concede estandarte histórico à 2ª Brigada de Infantaria Motorizada, "Brigada Ararigbóia".....18

Portaria nº 637, de 5 de outubro de 1998
Aprova distintivo para concludentes do Estágio de Operações no Pantanal.....19
.....

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Portaria nº 091, de 2 de outubro de 1998
Autoriza a matrícula de Oficial Temporário no Curso de Piloto de Aeronaves e no Estágio de Pilotagem Tática, no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAVEx) – Taubaté-SP.....20

Portaria nº 092, de 5 de outubro de 1998
Altera dispositivo na Portaria que define as situações de interesse da Força em que poderão ser concedidas prorrogações do Tempo de Serviço Militar, aos Cabos e Soldados.....21

Parecer nº 003, de 16 de setembro de 1998
Padronização da Antena EB 11-AX 35/ERC.....21

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

Portaria nº 042, de 29 de setembro de 1998

Acrescenta dispositivo à Portaria Nº 065/DGP, de 23 de dezembro de 1996, que dispõe sobre Delegação de Competência no âmbito do DGP, alterada pelas Portarias Nº 025/DGP, de 10 de junho de 1997, Nº 054/DGP, de 22 de dezembro de 1997 e Nº 007/DGP, de 17 de março de 1998.....23

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

Portaria nº 045, de 22 de setembro de 1998

Fixa o efetivo máximo permitido de alunos, por Colégio Militar, para o ano letivo de 1999.....23

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

Portaria nº 024, de 29 de setembro de 1998

Aprova a Instalação Radiológica no 6º Batalhão de Infantaria Leve - Caçapava - SP.....24

Portaria nº 025, de 29 de setembro de 1998

Aprova a Instalação Radiológica no Comando da 12a Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) - Caçapava - SP..... 24

Portaria nº 026, de 29 de setembro de 1998

Aprova o Plano de Distribuição de Rações Operacionais para o período de 1 de outubro de 1998 a 31 de março de 1999..... 24

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Portaria nº 009, de 2 de outubro de 1998

Alteração de data de aniversário de Organização Militar..... 25

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTRO DO EXÉRCITO

Portarias nº 514 e 515, de 21 de agosto de 1998

Exonerações de Oficiais..... 26

Portaria nº 516, de 21 de agosto de 1998

Nomeação de Oficial..... ...26

Portaria nº 517, de 21 de agosto de 1998

Passagem de Oficial à Disposição..... 27

Portarias nº 518 e 519, de 24 de agosto de 1998

Nomeações de Oficiais..... ..27

Portaria nº 520, de 24 de agosto de 1998

Exoneração/Nomeação de Oficiais..... ...27

Portaria nº 521 a 523, de 24 de agosto de 1998

Nomeações de Oficiais..... ..28

Portaria nº 533, de 26 de agosto de 1998

Passagem de Oficial à Disposição..... 28

Portaria nº 534, de 26 de agosto de 1998

Exoneração de Oficiais.....29

Portaria nº 535, de 26 de agosto de 1998
Passagem de Praça à Disposição.....29

Portaria nº 552, de 4 de setembro de 1998
Passagem de Oficiais à Disposição.....29

Portaria nº 553, de 4 de setembro de 1998
Exoneração de Diretor de OMS.....29

Portaria nº 554, de 4 de setembro de 1998
Nomeação de Diretor de OMS.....30

Portaria nº 556, de 8 de setembro de 1998
Nomeação de Chefe do SAREx 30

Portaria nº 558 de 8 de setembro de 1998
Promoção.....30

Portaria nº 559, de 8 de setembro de 1998
Exoneração de Oficiais 30

Portaria nº 560, de 8 de setembro de 1998
Passagem de Oficial à Disposição.....31

Portaria nº 561, de 9 de setembro de 1998
Demissão do serviço ativo do Exército.....31

Portaria nº 575, de 11 de setembro de 1998
Exoneração de Oficial 31

Portaria nº 576, de 11 de setembro de 1998
Exoneração e Passagem à disposição de Oficial.....31

Portarias nº 578 a 582, de 14 e 16 de setembro de 1998
Nomeações de Oficiais.....32

Portaria nº 586, de 17 de setembro de 1998
Nomeação de Comandante de OM.....33

Portaria nº 587, de 17 de setembro de 1998
Nomeação.....33

Portarias nº 589 e 590, de 18 de setembro de 1998
Medalha Militar - Concessões.....33

Portaria nº 598, de 18 de setembro de 1998.
Prorrogação de nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.....34

Portarias nº 615 e 516, de 22 de setembro de 1998
Passagens de Oficiais à Disposição.....34

Portaria nº 617, de 23 de setembro de 1998
Nomeação de Oficial.....34

Despacho s/nº, de 31 de agosto de 1998
Inclusão na Quota Compulsória - Deferimento - PS nº 191/98-GMEx; e PO nº2534/98-GMEx.....35

Despacho s/nº, de 1º de setembro de 1998

Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo - Autoriza - PR nº 8408/98-GMEx.....35

Despacho s/nº, de 4 de setembro de 1998
Promoção de Reformado - Indeferimento - PO nº 174-S/6-DGP/Dprom.....35

Despacho s/nº, de 8 de setembro de 1998
Benefício de Anistia - PO nº 72-S/6-DGP/Dprom.....36

Despacho s/nº, de 10 de setembro de 1998
Gratificação de Compensação Orgânica - Indeferimento - PO Nº 2883/98-GMEx.....36

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

Portaria nº 003-CP/QAO-DGP/DProm,de 30 de setembro de 1998
Exoneração e nomeação de membros da CP/QAO.....36

Portaria nº 106-DGP/DCA , de 30 de setembro de 1998
Retificação do Nome na Portaria da Medalha Militar.....37

Portarias nº 107 a 110-DGP/DCA , de 30 de setembro de 1998
Medalha Militar - Concessões.....37

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

MINISTRO DO EXÉRCITO

Despacho s/nº, de 18 de setembro de 1998
Anulação de Punição - Indeferimento - PO nº 2929/98-GMEx.....42

Despacho s/nº, de 18 de setembro de 1998
Anulação de Exclusão a Bem da Disciplina - Indeferimento - PR Nº 6200/98-GMEx; PO Nº 2716/98-GMEx.....42

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 2.792, DE 1º DE OUTUBRO DE 1998

Altera o Decreto nº 2.632, de 19 de junho de 1998, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Antidrogas e dá outras providências

(DOU nº 189, de 1º de outubro de 1998)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 623, DE 2 DE OUTUBRO DE 1998

Homologa Convênio e delega competência para assinatura de Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Homologar o Convênio nº 9508300, firmado entre o Ministério da Saúde e o Ministério do Exército.

Art. 2º Delegar competência ao Diretor de Saúde do Exército para, em nome do Ministério do Exército, assinar os Termos Aditivos ao convênio citado no artigo anterior.

Art. 3º Designar o Departamento-Geral de Serviços como Órgão Supervisor.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 624, DE 2 DE OUTUBRO DE 1998.

Delega competência para assinatura de Normas de Reembolso

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, de conformidade com o previsto nos art. 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Elegar ao 6º Subchefe do Estado-Maior do Exército a competência para assinar com os Ministérios da Defesa da República do Equador e da República do Peru, em nome do Ministério do Exército, as Normas de Procedimento para a execução do reembolso de despesas da Missão de Observadores Militares Equador-Peru (MOMEP).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 626, DE 2 DE OUTUBRO DE 1998

Aprova o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais - R-75 e dá outras providências

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28, inciso V, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (R-75), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias Ministeriais nº 1.705, de 30 de setembro de 1963, e nº 389, de 10 de julho de 1998.

REGULAMENTO DA ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS (R-75)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS **Art**

CAPÍTULO I - Da Escola e sua Finalidade.....1º
CAPÍTULO II - Da Subordinação.....2º
CAPÍTULO III - Dos Cursos e seus Objetivos.....3º/4º
CAPÍTULO IV - Da Organização.....5º/7º
CAPÍTULO V - Da Competência.....8º/11
CAPÍTULO VI - Das Atribuições.....12/16
CAPÍTULO VII - Da Seleção e Matrícula.....17/19
CAPÍTULO VIII - Do Adiamento e do Trancamento de Matrícula.....20/21
CAPÍTULO IX - Da Exclusão e do Desligamento..... 22
CAPÍTULO X - Da Rematrícula.....23/24
CAPÍTULO XI - Das Prescrições Diversas.....25/27

ANEXO - ORGANOGRAMA DA ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

CAPÍTULO I
Da Escola e sua Finalidade

Art. 1º A Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) é um Estabelecimento de Ensino Militar destinado a aperfeiçoar oficiais das Armas, Quadros e Serviços, formados pelas Escolas de Formação de Oficiais, capacitando-os para o exercício do Comando e Chefia das Unidades de Armas, Quadros e Serviços, habilitando-os para exercerem as funções de Estado-Maior de Unidade e demais funções de Oficial superior não privativas do QEMA.

Parágrafo único. Compete especificamente à EsAO cooperar com o Estado-Maior do Exército (EME) e o Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) no desenvolvimento da doutrina de emprego da Força Terrestre, incluindo a elaboração de anteprojetos de manuais.

CAPÍTULO II
Da Subordinação

Art. 2º A EsAO é diretamente subordinada à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), que orienta e fiscaliza as atividades de ensino que nela se realizam, em obediência às Diretrizes emanadas do DEP.

CAPÍTULO III
Dos Cursos e seus Objetivos

Art. 3º Funcionam na EsAO os seguintes cursos:

I - Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO):

a) Curso da Arma de Infantaria;
b) Curso da Arma de Cavalaria;
c) Curso da Arma de Artilharia;
d) Curso da Arma de Engenharia;
e) Curso do Serviço de Intendência;
f) Curso da Arma de Comunicações;
g) Curso do Quadro de Material Bélico;

II - Cursos de Aperfeiçoamento Militar (CAM):

a) Curso do Serviço de Saúde;
b) Curso do Quadro de Engenheiros Militares;
c) Curso do Quadro Complementar de Oficiais.

Art. 4º Os cursos têm os seguintes objetivos:

I - Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO):

a) aperfeiçoar os oficiais matriculados, proporcionando-lhes conhecimentos sobre o emprego das Unidades e/ou Organizações Militares (OM) de suas respectivas Armas, Quadro e Serviço, sobre atividades administrativas e de apoio logístico e sobre cooperação com as outras Armas, Quadro e Serviço, de forma a capacitá-los a desempenhar, tanto em campanha quanto em tempo de paz, as funções de Comandante ou membro de Estado-Maior;

b) capacitar os oficiais das Armas a exercerem, excepcionalmente, a função de Comandante ou membrode Estado-Maior de OM Logística;

c) habilitar os oficiais de Engenharia, Comunicações, Intendência e Material Bélico ao desempenho das funções de adjunto de Chefe de Serviço da respectiva Arma, Serviço e Quadro;

d) permitir o acesso ao posto de Major;

II - Cursos de Aperfeiçoamento Militar (CAM):

a) aperfeiçoar os oficiais matriculados, proporcionando-lhes conhecimento sobre o emprego e sobre a administração das Unidades e demais OM do Exército, bem como desenvolver o estudo da História Militar;

b) desenvolver, principalmente, a área afetiva dos oficiais;

c) permitir o acesso ao posto de Major.

CAPÍTULO IV
Da Organização

Art. 5º A EsAO tem a seguinte estrutura:

I - Comando;

II - Divisão de Ensino;

III - Divisão Administrativa;

IV - Ajudância Geral;

V - Seção de Informações;

VI - Seção de Informática;

VII - Seção de Comunicação Social;

VIII - Companhia de Comando e Serviços.

Art. 6º Paralelamente à estrutura da Organização Militar, existe a estrutura de ensino - Direção de Ensino - cuja organização é a seguinte:

I - Diretor de Ensino;

II - Subdiretor de Ensino;

III - Divisão de Ensino.

Art. 7º O Diretor de Ensino dispõe, como órgão consultivo, de um Conselho de Ensino, o qual, em princípio, será constituído pelo:

I - Subdiretor de Ensino (Subcomandante);

II - Chefe da Divisão de Ensino;

III - Chefe da Seção de Coordenação, Doutrina e Cooperação das Armas, Quadros e Serviços (SECODAS);

IV - Instrutores-Chefes dos Cursos;

V - Instrutor-Chefe da Seção de Ensino a Distância (SEAD).

CAPÍTULO V
Da Competência

Art. 8º Ao Comando e Direção de Ensino competem:

I - realizar a administração interna da Escola, como Organização Militar;

II - deliberar sobre todos os assuntos pertinentes ao ensino;

III - conduzir o ensino, de forma integrada, por meio de planejamento, programação, execução, controle do desempenho e avaliação dos resultados;

IV - elaborar diretrizes, normas e instruções para a formulação dos documentos básicos de ensino, de sua responsabilidade;

V - estabelecer diretrizes para elaboração das propostas de currículos, organizados pela STE, pelos Cursos e pela SECODAS, as quais, após consolidadas na Divisão de Ensino, serão submetidas à DFA para aprovação;

VI - supervisionar o ensino da Escola, coordenando sua execução e observando as prescrições de ensino do DEP e instruções emanadas da DFA.

Art. 9º À Divisão de Ensino compete:

I - fornecer ao Diretor de Ensino os elementos necessários às suas decisões, pertinentes ao ensino;

II - acompanhar e controlar a execução das providências decorrentes das decisões do Diretor de Ensino;

III - coordenar as atividades da STE, da SECODAS, dos Cursos e da SEAD;

IV - coordenar a execução da pesquisa doutrinária decorrente dos anteprojetos de manuais que forem atribuídos à Escola, de acordo com o Plano de Elaboração de Manuais do EME.

Art. 10. À Divisão Administrativa compete:

I - realizar o apoio logístico ao ensino e à instrução;

II - realizar apoio à Escola, como OM, nos aspectos de programação orçamentária e administração financeira, bem como de atividades logísticas.

Art. 11. A competência da Ajudância Geral, Seção de Informações, Seção de Informática, Seção de Comunicação Social e Companhia de Comando e Serviços é a prevista em legislação pertinente às mesmas funções em Organizações Militares, Grandes Unidades e Grandes Comandos, no que for aplicável à EsAO.

Parágrafo único. Os aspectos específicos deste Estabelecimento de Ensino deverão constar, de forma detalhada, em documento normativo interno.

CAPÍTULO VI
Das Atribuições

Art. 12. Ao Comandante e Diretor de Ensino incumbe:

I - dirigir o ensino;

II - dar cumprimento às decisões contidas na documentação do Sistema de Ensino, existente no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126);

III - promover a elaboração e atualização da documentação básica do ensino;

IV - matricular, após publicação em Boletim do DGP, na data fixada para início do período letivo, os oficiais relacionados para fins de realização de um dos seus Cursos;

V - conceder trancamento de matrícula;

VI - excluir e desligar os alunos;

VII - conceder a rematrícula aos ex-alunos;

VIII - declarar aperfeiçoados os alunos que satisfaçam as condições necessárias, expedindo os correspondentes diplomas;

IX - determinar o reajuste e a distribuição do pessoal do ensino nos diferentes Cursos e Seções de Ensino, de acordo com as conveniências da Escola;

X - autorizar a elaboração e aprovar a utilização de publicações que complementem as necessidades de ensino da Escola;

XI - emitir, por escrito, para cada um dos alunos, um conceito sobre o aproveitamento revelado durante o decorrer do curso e que traduza suas qualidades morais, intelectuais, físicas e profissionais, bem como suas aptidões pessoais para Comandante, membro de Estado-Maior de Unidade e Instrutor.

Art. 13. Ao Subcomandante e Subdiretor de Ensino incumbe:

I - substituir, eventualmente, o Comandante e Diretor de Ensino;

II - supervisionar a execução das diretrizes e ordens referentes ao ensino, ao serviço e à disciplina;

III - assessorar o Comandante no que se refere aos dados necessários à formulação do conceito dos oficiais da administração da Escola;

IV - orientar, por intermédio da Divisão de Ensino, a elaboração, pelo Grupo de Elaboradores (GE), das propostas dos Currículos e Planos de Disciplinas (PLADIS) a serem submetidos à aprovação dos escalões superiores;

V - submeter à aprovação do Diretor de Ensino as propostas dos Currículos e PLADIS;

VI - propor ao Diretor de Ensino as modificações e atualizações a serem introduzidas nos diversos Cursos e Seções de Ensino em funcionamento.

Art. 14. Ao Chefe da Divisão de Ensino incumbe:

I - assessorar o Diretor de Ensino no planejamento, programação, coordenação, execução, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem;

II - coordenar os trabalhos dos Cursos e Seções de Ensino com observância das determinações contidas na documentação do Sistema de Ensino;

III - orientar o Chefe da STE na organização do Plano Geral de Ensino (PGE);

IV - supervisionar a execução do PGE;

V - supervisionar a elaboração e aprovar os "Quadros de Trabalho Quinzenais" (QTQ);

VI - dirigir o estágio de adaptação e atualização aos métodos e processos de ensino vigentes na escola;

VII - assessorar o Comandante no que se refere aos dados necessários à formulação do conceito dos oficiais pertencentes aos corpos docente e discente da Escola.

Art. 15. Ao Chefe da Divisão Administrativa incumbe:

I - assessorar o Comandante em todos os assuntos referentes à administração da Escola;

II - exercer as funções de Ordenador de Despesas, quando delegadas pelo Comandante da Escola.

Art. 16. São atribuições do Ajudante Geral, dos Chefes das Seções de Informações, Informática e Comunicação Social, e do Comandante da Companhia de Comando e Serviços, aquelas previstas na legislação pertinente às mesmas funções em Organizações Militares, Grandes Comandos e Grandes Unidades, no que for aplicável à EsAO, complementadas por normas estabelecidas em Regimento Interno.

CAPÍTULO VII
Da Seleção e Matrícula

Art. 17. A seleção dos oficiais para os diferentes cursos da EsAO será feita pelo DGP, de acordo com o número de vagas, relacionando-os por Arma, Quadro e Serviço, na ordem de antigüidade.

Art. 18. As relações para matrícula nos Cursos da EsAO serão publicadas em Boletim do DGP.

Art. 19. Os oficiais relacionados em Boletim do DGP, para realização de um curso da Escola, serão matriculados em Boletim Interno, na data fixada para início do ano letivo e considerados oficiais alunos da EsAO.

CAPÍTULO VIII
Do Adiamento e do Trancamento de Matrícula

Art. 20. O adiamento da matrícula nos cursos da EsAO será concedido pelo DGP, uma única vez.

Art. 21. O trancamento da matrícula será concedido ao aluno, a pedido ou "ex-officio", uma única vez, pelo Comandante ou Diretor de Ensino, nos termos do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126).

CAPÍTULO IX
Da Exclusão e do Desligamento

Art. 22. Será excluído e desligado o aluno que:

I - concluir o curso com aproveitamento;

II - tiver deferido, pelo Comandante, seu requerimento de trancamento de matrícula;

III - for reprovado, por não ter atingido, ao término do curso, os padrões mínimos necessários à habilitação, a saber:

a) nota intelectual igual a 5,0 (cinco);

b) nota de conceito correspondente à menção regular;

c) nota final de curso igual a 5,0 (cinco);

IV - ultrapassar, em curso presencial, o limite máximo de pontos perdidos por faltas;

V - for considerado, em inspeção de saúde, fisicamente incapaz para o serviço do Exército ou para prosseguimento do Curso;

VI - revelar conduta que o incompatibilize com o serviço do Exército, ou com o prosseguimento do Curso, após julgamento feito na forma prevista na legislação vigente;

VII - apresentar, em determinado estágio do curso, um aproveitamento intelectual na avaliação da aprendizagem que, em função dos instrumentos de avaliação aos quais ainda será submetido no restante do Curso, não lhe permita atingir o nível de habilitação, conforme prescrito no inciso III deste artigo;

VIII - falecer.

CAPÍTULO X
Da Rematrícula

Art. 23. O oficial aluno beneficiado com trancamento de matrícula tem direito a uma única rematrícula.

§ 1º Uma vez notificado sobre a concessão de trancamento de matrícula a oficial aluno da EsAO, o DGP o relaciona, necessariamente, para rematrícula no Curso subseqüente.

§ 2º Caso persistam, ao início do período seguinte, os motivos que justificaram o trancamento de matrícula, a rematrícula ficará condicionada à decisão do Chefe do DGP.

Art. 24. Não poderá ser rematriculado o oficial que for desligado em decorrência de conceito desfavorável ou falta de aproveitamento intelectual, exceto por motivo de saúde.

CAPÍTULO XI
Das Prescrições Diversas

Art. 25. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Comandante da EsAO, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do DEP.

Art. 26. As substituições na Chefia das Divisões, Seções ou Cursos obedecem às Instruções Gerais para a Realização das Substituições Temporárias no Âmbito do Ministério do Exército (IG 10-08).

Art. 27. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, a EsAO elaborará seu Regimento Interno.

ANEXO AO REGULAMENTO DA ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS (R-75)

ORGANOGRAMA DA EsAO

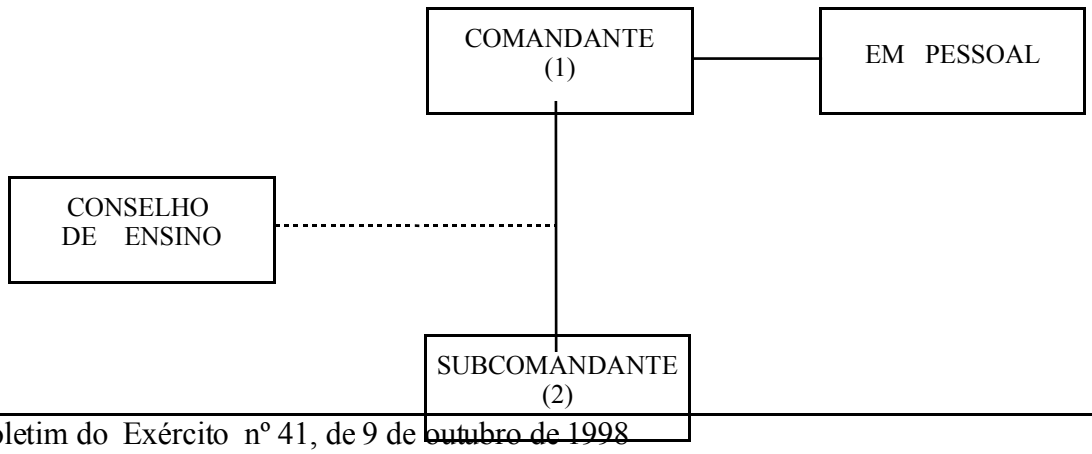

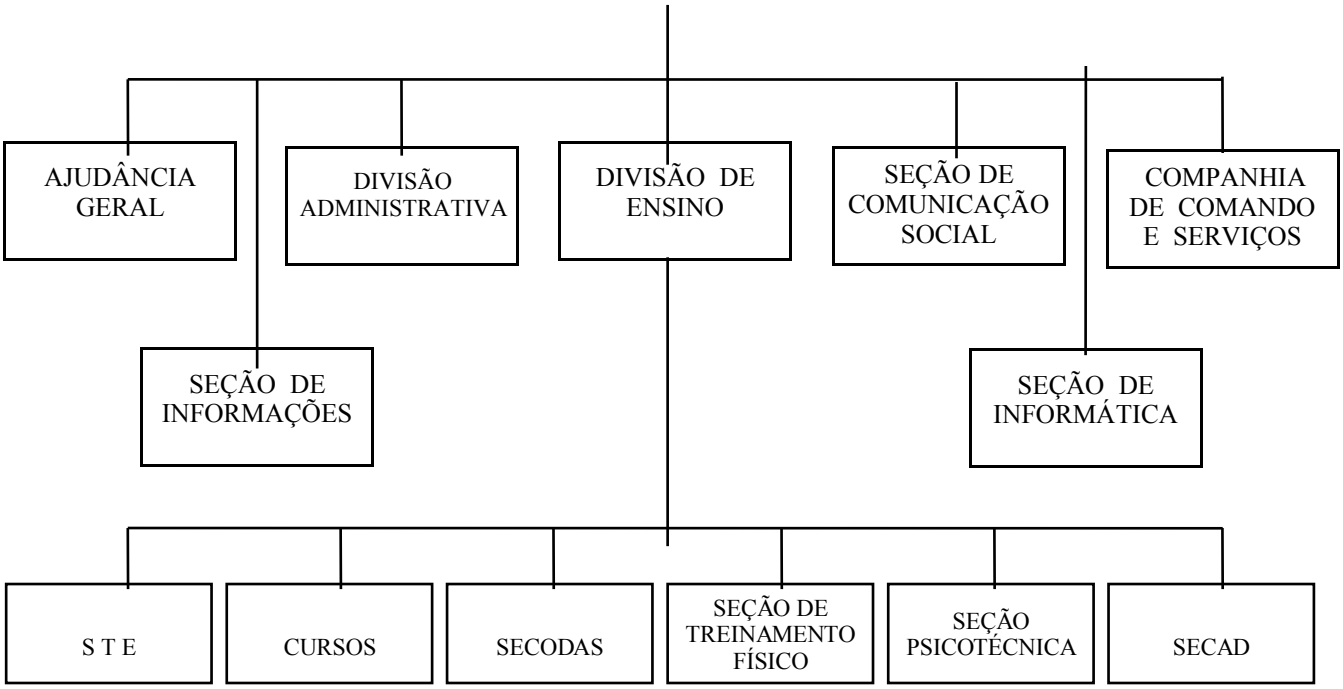

(1) - É também o Diretor de Ensino
(2) - É também o Subdiretor de Ensino

PORTARIA Nº 627, DE 2 DE OUTUBRO DE 1998

Aprova as Diretrizes para a Criação ou a Transformação de Seção de Cães de Guerra no Exército

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral deServiços, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes para a Criação ou a Transformação de Seção de Cães de Guerra no Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 020, de 7 de janeiro de 1991.

DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO OU A TRANSFORMAÇÃO DE SEÇÃO DE CÃES DE GUERRA NO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Estabelecer a rotina a ser observada quando da proposta de criação ou de transformação de seção de cães de guerra.

2. OBJETIVO

Determinar, no âmbito do Exército, as áreas de competência de cada Órgão a serem observadas quando da proposta de criação ou de transformação de seção de cães de guerra.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. A criação ou a transformação de seção de cães de guerra nas Organizações Militares (OM) dar-se-á após estudos que concluam ser essa atividade indispensável.

b. A OM interessada na criação ou na transformação de seção de cães de guerra encaminhará sua proposta, contendo os motivos que justifiquem a petição, pelo canal de comando, ao Comando Militar de Área.

c. O Comando Militar de Área encaminhará, se julgar conveniente, a proposta da OM ao Estado-Maior do Exército (EME).

d. Compete aos Órgãos abaixo, as seguintes atividades relacionadas com a criação ou a transformação de seção de cães de guerra:

1) Estado-Maior do Exército

a) autorizar a criação ou a transformação de seção de cães de guerra, por portaria, ouvido o Departamento-Geral de Serviços (DGS);

b) regular o emprego de cães de guerra;

c) providenciar a especialização dos chefes de seção, adestradores e tratadores, autorizando o funcionamento dos cursos e estágios correspondentes;

d) aprovar, anualmente, por portaria, o efetivo de cães de guerra no Exército.

2) Departamento-Geral de Serviços

a) propor, anualmente, a tabela de ração canina a vigorar partir de 1º de janeiro de cada ano; e

b) exercer, por intermédio de sua Assessoria Especial de Remonta e Veterinária (AERV), o controle técnico das seções de cães de guerra, valendo-se das Regiões Militares.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A organização básica para a criação, o adestramento e o emprego de cães de guerra, em cada OM, é a seção de cães de guerra (SCG) de acordo com o quadro abaixo:

SEÇÃO DE CÃES DE GUERRA			
OM	**ORGANIZAÇÃO DAS SEÇÕES DE CÃES DE GUERRA (SCG)**	**EFETIVO MÁXIMO DE ANIMAIS**	**EFETIVO MÁXIMO DE PESSOAL**
Valor U	SCG Tipo III	12 (doze) cães	• 01 (um) Of Vet Chefe da Seção (b) • 01 (um) Sgt Adestrador (c) • 12 (doze) Cb ou Sd Tratadores (b) (d) (f)
Valor SU (a)	SCG Tipo II (e)	06 (seis) cães	• 01 (um) Sgt Adestrador (b) (c) • 06 (seis) Cb ou Sd Tratadores (b) (d) (f)
Valor Fração Nível Pel	SCG Tipo I (e)	03 (três) cães	• 01 (um) Sgt Adestrador (b) (c) • 03 (três) Cb ou Sd Tratadores (b) (d) (f)

Observações:

(a) Quaisquer OM não enquadradas nos itens acima serão equiparadas a valor SU, salvo se o ato de autorização fixar o contrário.

(b) Com prática em cinotecnia.

(c) Com o Curso C Esp S42 - Adestramento de Cães de Guerra.

(d) Pode ser engajado.

(e) A assistência veterinária será prestada por Of Vet da Guarnição designado pela RM.

(f) A cada tratador caberá um único animal.

- Esta autorização não implicará aumento de efetivo em pessoal.

b. As atividades ligadas ao emprego de cães de guerra orientar-se-ão pelos princípios preconizados nos seguintes documentos:

1) Manual Técnico T 42-280 - Cinotecnia;

2) Manual Técnico T 42-281- Canis Militares;

3) Manual de Campanha C 42-30- Adestramento dos Cães de Guerra;

4) Instruções ou Normas Técnicas que venhama ser propostas pelo EME ou pelo DGS.

PORTARIA Nº 628, DE 2 DE OUTUBRO DE 1998

Estabelece, para oficiais, funções e situações consideradas como arregimentadas

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 do Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais, aprovado pelo Decreto nº 71.848, de 16 de fevereiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 85.816, de 17 de março de 1981, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Considerar como arregimentado o tempo de serviço passado por oficiais no exercício de funções militares:

I - em Organizações Militares (OM) consideradas como Unidade de Tropa, conforme estabelecido na Portaria Ministerial nº 1.406, de 29 junho de 1978, modificada pela Portaria Ministerial nº 1.348, de 17 de maio de 1979;

II - em campanha, no período assim considerado;

III - em estabelecimentos militares de ensino, exceto como alunos, ressalvado o disposto do art. 12 do Decreto nº 71.848, de 16 fevereiro de 1973;

IV - nos Grupos de Operações de Inteligência previstos na Portaria Ministerial nº 081-Res, de 07 de novembro de 1995;

V - nas Companhias de Operações de Inteligência previstas na Portaria Ministerial nº 096-Res, de 22 de dezembro de 1995;

VI - nas Divisões de Operações e de Contra-Inteligência do Centro de Inteligência do Exército e na Seção de Segurança do Gabinete do Ministro do Exército;

VII - no Serviço de Segurança da Presidência da República e Vice-Presidência da República;

VIII - na Chefia ou Direção das seguintes OM:

a) Centros de Informática;

b) Circunscrição de Serviço Militar;

c) Parques, Depósitos e Arsenais;

d) Campos de Instrução;

e) Arquivo do Exército;

f) Biblioteca do Exército;

g) Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias;

h) Museu Histórico do Exército e Forte Copacabana;

i) Centro de Documentação do Exército;

j) Comissão de Recebimento de Material Estrangeiro;

l) Administração do Monumento Nacional aos Mortos da Segunda Guerra Mundial;

m) Administração do Palácio Duque de Caxias;

n) Prefeitura Militar da Zona Sul.

Art. 2º Considerar, ainda, como arregimentado, o tempo de serviço passado:

I - em qualquer OM pelos Oficiais Superiores Intendentes, sem o Curso de Altos Estudos Militares, e Capitães Intendentes, nas funções de contador, tesoureiro, almoxarife, aprovisionador e encarregado dos setores de finanças, de contabilidade, de aprovisionamento e de aquisição de material;

II - em qualquer OM, inclusive aquelas não subordinadas ao Ministério do Exército, pelos capitães médicos, farmacêuticos e dentistas nas funções técnicas de suas respectivas especialidades;

III - em cargos técnicos de suas respectivas especialidades, pelos oficiais engenheiros militares e integrantes do QMB, e pelos militares possuidores de cursos de Analista de Processamento de Dados;

IV - em funções de Comandante, Oficial do Estado-Maior ou Instrutor de Polícia Militar e de Corpo de Bombeiros Militar, dos Estados e do Distrito Federal, na forma do prescrito no art. 1º do Decreto-Lei nº 11, de 07 de julho de 1966, e no art. 26 do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, alterado pelos Decretos-Lei nº 1.406, de 24 de junho de 1975, e nº 2.010, de 12 de junho de 1983;

V - em missão operacional de qualquer natureza, quando assim definida por autoridade competente, como integrante de tropa em operações ou como elemento de ligação, observador, assessor, adjunto, assistente ou auxiliar junto à mesma;

VI - como integrante ou destacado junto a Comando de Grande Comando, Grande Unidade, Destacamento, Comando de Fronteira, organização de apoio ou reforço, em manobras ou exercícios com finalidade operacional, quando assim expressamente definido por autoridade competente;

VII - por oficiais que se destinam às OM de Aviação do Exército, em Organizações da Marinha de Guerra do Brasil e da Força Aérea Brasileira, com o objetivo de manter os padrões de operacionalidade, após a conclusão dos cursos de especialização realizados naquelas Forças Singulares;

VIII - na Subseção de Pesquisa e Análise e na Subseção de Operações da Seção de Planejamento do Centro de Comunicação Social do Exército, por oficiais com o Curso de Comunicação Social do Centro de Estudos de Pessoal, ou similar civil, homologado pela Diretoria de Cadastro e Avaliação;

IX - nas Bases Administrativas e na Base de Administração e Apoio da 2ª Região Militar.

X - por oficiais possuidores de curso de especialização e que estejam em cargos onde estes cursos sejam, além de previsto em QDE, condição básica para seu bom desempenho.

Art. 3º Dispensar os oficiais superiores da Arma de Comunicações, do Quadro de Material Bélico e dos Serviços de Intendência e de Saúde, e os oficiais com o Curso de Altos Estudos Militares, do cumprimento do requisito de arregimentação de que trata a letra "b" do Art. 8º do Decreto nº 71.848, de 16 de fevereiro de 1973, respeitadas as exigências quanto ao acesso ao generalato, constantes do artigo 15 do referido Decreto.

Art. 4º Determinar que o tempo de serviço arregimentado, de que trata esta Portaria, seja cumprido para efeito de satisfação de requisito para ingresso em Quadro de Acesso e demais exigências de arregimentação, não sendo considerado para efeito de remuneração.

Art. 5º Delegar competência ao Chefe do Estado-Maior do Exército para definir as situações constantes dos incisos V e VI do art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogar a Portaria Ministerial nº 019, de 15 de janeiro de 1998.

PORTARIA Nº 629, DE 2 DE OUTUBRO DE 1998

Estabelece, para graduados, funções e situações consideradas como arregimentadas

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 17 do Regulamento de Promoções de Graduados, aprovado pelo Decreto nº 1.864, de 16 de abril de 1996, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Considerar como arregimentado o tempo de serviço passado por graduados no exercício de funções militares:

I - em Organizações Militares (OM) consideradas como Unidade de Tropa, conforme estabelecido na Portaria Ministerial nº 1.406, de 29 de junho de 1978, modificada pela Portaria Ministerial nº 1.348, de 17 de maio de 1979;

II - em campanha, no período assim considerado;

III - em estabelecimentos militares de ensino, exceto como alunos;

IV - em funções técnicas de suas especialidades pelos graduados das QM da linha logística, em qualquer OM, inclusive naquelas não subordinadas ao Ministério do Exército, desde que exerçam função técnica para a qual estejam habilitados;

V - nos Grupos de Operações de Inteligência previstos na Portaria Ministerial nº 081-Res, de 07 de novembro de 1995;

VI - nas Companhias de Operações de Inteligência previstas na Portaria Ministerial nº 096-Res, de 22 de dezembro de 1995;

VII - nas Divisões de Operações e de Contra-Inteligência do Centro de Inteligência do Exército e no exercício de funções de Segurança no Gabinete do Ministro do Exército;

VIII - no Serviço de Segurança da Presidência da República e Vice-Presidência da República.

Art. 2º Considerar, ainda, como arregimentado, o tempo de serviço passado:

I - em cargos técnicos de sua especialidade, pelos graduados possuidores de curso de Programador de Computação e Operador de Computador da área de Informática;

II - na Escola Superior de Guerra;

III - por graduados que se destinam às OM de Aviação do Exército, em Organizações da Marinha de Guerra do Brasil e da Força Aérea Brasileira, com o objetivo de manter os padrões de operacionalidade, após a conclusão dos cursos de especialização realizados naquelas Forças Singulares;

IV - em missão operacional de qualquer natureza, quando assim definida por autoridade competente, como integrante de tropa em operações;

V - como integrante de Grande Comando, Grande Unidade, Destacamento, Comando de Fronteira, organização de apoio ou reforço, em manobras ou exercícios com finalidade operacional, quando assim expressamente definido por autoridade competente;

VI - nas Bases Administrativas e na Base de Administração e Apoio da 2ª Região Militar;

VII - por graduados possuidores de curso de especialização e que estejam em cargos onde estes cursos sejam, além de previstos em QDE, condição básica para seu bom desempenho.

Art. 3º Determinar que o tempo de serviço arregimentado, de que trata esta Portaria, seja computado para efeito de satisfação de requisito para ingresso em Quadro de Acesso e demais exigências de arregimentação, não sendo considerado para efeito de remuneração.

Art. 4º Delegar Competência ao Chefe do Estado-Maior do Exército para definir as situações dos incisos IV e V do art. 2º, desta Portaria.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria Ministerial nº 018, de 15 de janeiro de 1998.

PORTARIA Nº 636, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

Concede estandarte histórico à 2ª Brigada de Infantaria Motorizada, "Brigada Ararigbóia"

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 409, de 29 de abril de 1987, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à 2ª Brigada de Infantaria Motorizada, **"BRIGADA ARARIGBÓIA",** com sede na cidade de Niterói - RJ, o estandarte histórico, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

"Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de verde, cor representativa da Arma de Infantaria. Em abismo, um escudo peninsular português, mantelado em ponta e filetado de ouro; primeiro campo, de vermelho, carregado de um arco, sob uma espada e uma flecha, cruzadas, tudo de ouro, relembrando a origem indígena e a vocação guerreira de Martim Afonso Ararigbóia; segundo campo, de branco, ostentando, em abismo, uma "Cruz de Cristo", em suas cores, na recordação do título de "Cavaleiro da Ordem de Cristo", com que foi agraciado o bravo índio Ararigbóia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados quando da expulsão dos invasores

franceses do Rio de Janeiro; terceiro campo, de azul-celeste, contendo um trecho da baía de Guanabara, de azul-brilhante, sobreposta por uma cadeia de montanhas, de marrom-claro, que retrata as "Terras da Banda do Além", escolhidas por Ararigbóia, no ano de 1573, para a fixação de sua tribo de temininós, chamadas de "Niteroenne", mais tarde, Aldeia de São Lourenço, hoje Niterói, onde se sedia a 2ª Bda Inf Mtz. Envolvendo todo o conjunto, a denominação histórica "Brigada Ararigbóia", em arco e de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrito, em caracteres de ouro, a designação militar da OM".

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

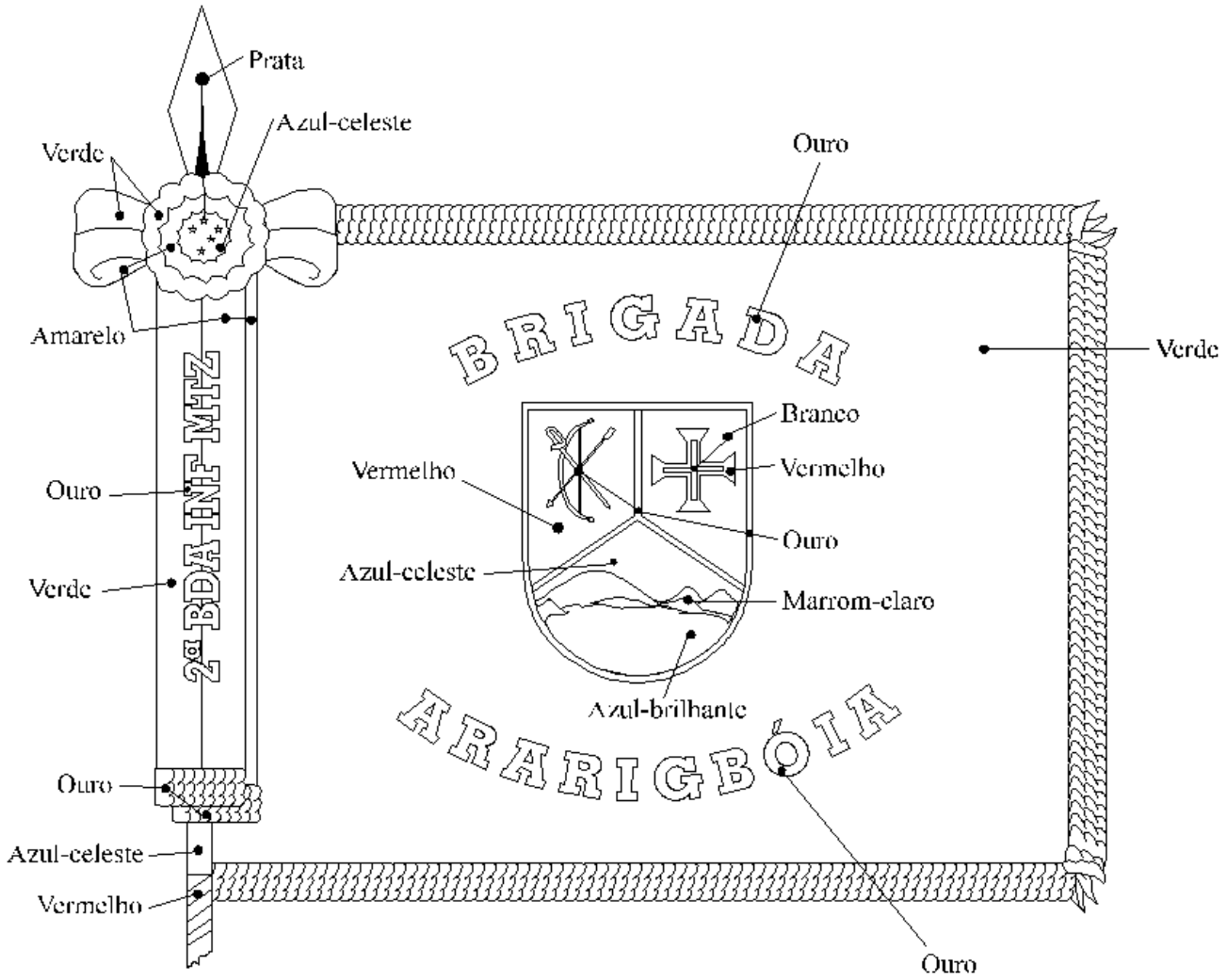

PORTARIA Nº 637, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

Aprova distintivo para concludentes do Estágio de Operações no Pantanal

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 do R-124 (RUE), e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo para ser usado pelos concludentes do Estágio de Operações no Pantanal, de acordo com o abaixo prescrito:

1. Composição:

Faixa semi-circular, medindo 120 mm de comprimento por 30 mm de largura, raio de 80 mm, em campo preto, orlado de amarelo-ouro, contendo a inscrição "PANTANAL", de amarelo-ouro.

2. Uso

No terço superior da manga direita, 10 mm abaixo da costura da túnica, do blusão, da camisa bege de meia-manga e da blusa dos 2º, 3º A, 3º B, 3º D, e 4º uniformes.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

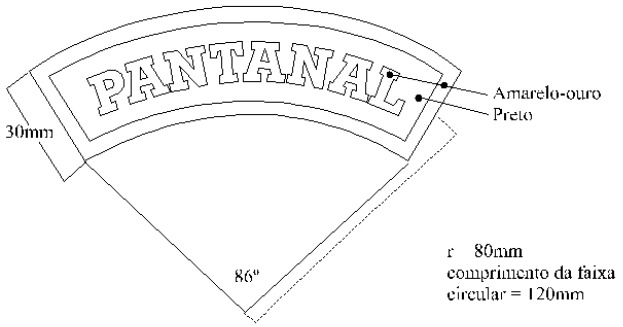

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 091, DE 2 DE OUTUBRO DE 1998

Autoriza a matrícula de Oficial Temporário no Curso de Piloto de Aeronaves e no Estágio de Pilotagem Tática, no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAVEx) – Taubaté-SP

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o nº 6), da letra d., do item 1. da Portaria Ministerial nº 341, de 1º de janeiro de 1992 – Delegação de Competência, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, os Órgãos Setoriais, e o Comando Militar do Sudeste, resolve:

Art. 1º Autorizar a matrícula de Oficial Temporário de qualquer Arma, exceto da área de Saúde, no Curso de Piloto de Aeronaves e no Estágio de Pilotagem Tática, no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAVEx), para a formação de especialistas, dentre os Oficiais da Reserva da 2ª Classe (Of R/2), desde que sejam submetidos à Seleção e julgados aptos, a fim de ocupar cargos e desempenhar funções de Piloto de Aeronave, nas Unidades Operacionais no Comando de Aviação do Exército.

Art. 2º Os requisitos básicos para realização do Curso/Estágio são:

I – possuir no máximo 02 (dois) anos de serviço na data da matrícula no Curso;

II – ser aprovado nos exames específicos;

III – ser voluntário para a prorrogação do EIC no Comando de Aviação do Exército;

IV – ser solteiro; e

V – preferencialmente, ser Piloto de Aeronaves.

Parágrafo único. O Oficial Temporário selecionado deverá observar outras restrições específicas do Comando de Aviação do Exército, referentes ao Curso e à Guarnição de Taubaté.

Art. 3º O Oficial Temporário selecionado para o Curso e convocado para servir no Comando de Aviação do Exército estará sujeito ao Decreto nº 2.354, de 20 de outubro de 1997 – RCORE e à Portaria Ministerial nº 950, de 14 de novembro de 1997 – IG 10-68, no que lhe couber, devendo, quanto à prorrogação do Tempo de Serviço, obedecer ás mesmas normas previstas para o Oficial Temporário do Estágio do Serviço Técnico.

Parágrafo único. Ao término do Curso/Estágio com aproveitamento o Oficial Temporário terá prorrogado o seu Tempo de Serviço, até completar 08 (oito) anos de serviço, para aplicação de conhecimentos.

Art. 4º Determinar que:

I – os trabalhos relativos à seleção sejam iniciados em 1998;

II – o Curso funcione a partir de 1999;

III – o universo de seleção sejam Oficiais Temporários formados nas áreas das 1ª e 2ª Regiões Militares, que estejam realizando ou tenham realizado o "EPOT", ou no 1º ano de convocação do EIC no ano A-1, sendo "A" o ano da matrícula;

IV – Os Oficiais temporários das outras Regiões Militares poderão participar da seleção, nas mesmas condições do item III acima, desde que já sejam brevetados como pilotos;

V – o Comando de Operações Terrestres, os Órgãos Setoriais, os Comandos Militares de Área, as Regiões Militares e o Comando de Aviação do Exército, tomem, em seus setores de competência, as providências decorrentes desta Portaria.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 033-EME, de 1º de abril de 1998.

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 092, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

Altera dispositivo na Portaria que define as situações de interesse da Força em que poderão ser concedidas prorrogações do Tempo de Serviço Militar, aos Cabos e Soldados

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto nos art. 23, 25, e 37 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar (IG 10-06), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1.014, de 2 de dezembro de 1997, de acordo com o que propõe a 3ª Região Militar (3ª RM), resolve:

Art. 1º Dar nova redação ao inciso XIX, do art. 1º, da Portaria nº 139-EME, de 19 de dezembro de 1997, que define as situações de interesse da Força em que poderão ser concedidas prorrogações do Tempo de Serviço Militar, aos Cabos e Soldados, que passa a vigorar como se segue:

"XIX – Cabos e Soldados, de quaisquer QMG/QMP, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), dos cargos previstos no NB, no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx), no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (C I Pqdt GPB), nos Arsenais de Guerra (Ars G), nos Parques Regionais de Manutenção (Pq R Mnt), no Depósito Central de Armamento (D C Armt), no Depósito Central de Munições (D C Mun), nos Depósitos de Suprimento (D Sup), nos Batalhões de Suprimento (B Sup), nos Depósitos de Subsistência (D Subs), no Batalhão de Manutenção de Armamento (BMA), nos Batalhões Logístico (B Log), nos Batalhões Ferroviário (Btl Fv), nos Batalhões de Engenharia de Construção (Btl Eng Cnst), na 111ª Companhia de Apoio de Material Bélico (111ª Cia Ap MB), na 13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição (13ª Cia DAM) e no Destacamento de Saúde Pára-quedista (Dst Sau Pqdt);"

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PARECER Nº 003, DE 16 DE SETEMBRO DE 1998

Padronização da Antena EB 11-AX 35/ERC

1.A COMISSÃO ESPECIAL instituída pelo Decreto de 26 de dezembro de 1994 e nomeada pela Portaria Ministerial nº 192, de 07 abril de 1998, analisando o Ofício nr 301-S3, de 31 de agosto de 1998, oriundo da Diretoria de Material de Comunicações, Eletrônica e Informática, que solicita a padronização da Antena EB 11-AX 35/ERC, emite o seguinte parecer:

2. FUNDAMENTAÇÃO

a .**Importância Tecnológica**

A Antena EB 11-AX 35/ERC é um conjunto de antena vertical, polarizada verticalmente, utilizada com os conjuntos-rádio EB 11-ERC 201, EB 11- ERC 202, EB 11-ERC 203 e EB 11-ERC 204. Consiste, basicamente, dos Acopladores Base de Antena EB 11- EA 30/ERC ou EB 11- EA 30A/ERC e de dois Elementos de Antena (EB11-EA29/ERC e EB11-EA28/ERC).

O uso do Acoplador EB 11- EA 30/ERC permite a transmissão e recepção de sinais de rádio entre 30 e 76 MHz, com possibilidade de seleção automática e manual de sub-faixas de freqüência.

Já o Acoplador EB 11- EA 30A/ERC não tem o circuito eletro-mecânico de seleção de sub-faixas de freqüência, utilizado no casamento de impedância da antena com a do receptor-transmissor. Com esse acoplador, a antena passa a ser banda larga, com faixa de freqüência de 30 a 88 MHz..

Foi projetada para permitir total intercambialidade entre os conjuntos-rádio da família VHF/FM, pode ser utilizada em equipamentos rádios com tecnologia de salto de freqüência, e sua faixa de freqüência(30 a 88 MHz) está de acordo com a maioria dos rádios VHF/FM em uso no mercado internacional. É possível utilizá-la com o Receptor-Transmissor EB11-RY 20/ERC modernizado.

b. **Importância Militar**

Denotada pela elevada intercambialidade entre os conjuntos-rádios da família VHF/FM (grupos 2 e 3) e pela facilidade de instalação e operação.

c. **Existência de um Sistema de Apoio Logístico**

É de manutenção simples, de fácil instalação e operação e de fabricação inteiramente nacional, o que permite:

- elevado índice de disponibilidade;
- facilidade de obtenção de suprimentos;
- rapidez na prestação da assistência técnica;
- eficiência nas técnicas de reparo.

O Exército dispõe de 2.620 antenas deste tipo em uso desde a década de 70, com uma estrutura de apoio inteiramente implantada em todos os escalões de manutenção(preventivo, orgânico, corretivo e de recuperação) e disponibilidade de equipamentos , ferramentas de manutenção e suprimento de peças de reposição.

Por outro lado, a empresa fabricante é antiga fornecedora de equipamentos para o Exército, não apresenta grau de incerteza quanto à permanência em operação no mercado, mercê de seu porte médio e fabricação de produtos diversificados com grande demanda no mercado interno de telecomunicações

d. **Catalogação**

Conforme os termos da IG 10-80- Normas Gerais de Catalogação do Exército, a Antena EB11-AX 35/ERC está catalogada no Sistema de Catalogação do Exército(SICATEx), do seguinte modo:

- Nomenclatura: Antena vertical EB11-AX 35/ERC;
- NEE: 5985 BR 1025440;

Fabricante: WHINAER - Telecomunicações Ltda.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão padroniza a Antena Vertical EB11- AX 35/ERC fabricada pela WHINAER Telecomunicações Ltda.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 042, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

Acrescenta dispositivo à Portaria Nº 065/DGP, de 23 de dezembro de 1996, que dispõe sobre Delegação de Competência no âmbito do DGP, alterada pelas Portarias Nº 025/DGP, de 10 de junho de 1997, Nº 054/DGP, de 22 de dezembro de 1997 e Nº 007/DGP, de 17 de março de 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, de acordo com o que prescreve as Portarias Ministeriais n° 548 e 549, ambas de 1° de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Acrescentar o nº 3), na letra a., do ítem 1, da Portaria Nº 065/DGP, de 23 de dezembro de 1996, com a seguinte redação:

"1.....

a. .....

1).....

2).....

3) a conceder permissão às suas Praças a inscreverem-se em concurso de admissão a cargo civil, a outra Força Armada ou a Força Auxiliar".

Art. 2° Para a concessão da permissão, os Diretores devem seguir os procedimentos constantes das Portarias Ministeriais supracitadas.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 045, DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

Fixa o efetivo máximo permitido de alunos, por Colégio Militar, para o ano letivo de 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 784, DE 03 de Dezembro de 1996 – R 69.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar para o ano letivo de 1999, o efetivo máximo permitido de alunos, por Colégio Militar, de acordo com os seguintes valores:

CM	PADRÃO	Efetivo Máximo
CMB	I	3.360
CMRJ	II	2.520
CMM	III	1.400
CMF	IV	[illegible]
CMPA		
CMCG	V	1.050
CMJF		1.050
CMR		[illegible]
CMSM		1.050
CMBH	VI	840
CMC		840
CMS		840
TOTAL		16.520

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 024, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

Aprova a Instalação Radiológica no 6º Batalhão de Infantaria Leve - Caçapava - SP

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial Nº 341, de 1º de junho de 1992 e considerando o contido na Lei Nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, no Decreto Nº 32.604, de 22 de abril de 1953 e na Lei Nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar as instalação do seguinte aparelho de Raios-X, na Organização Militar abaixo:

6º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE

- 01 (um) aparelho de Raios-X, Odontológico, marca DABI ATLANTE, modelo SPECTRO 70X, número de série 000097, com rendimento de 8mA e 70Kv.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 025, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

Aprova a Instalação Radiológica no Comando da 12a Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) - Caçapava - SP

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial Nº 341, de 1º de junho de 1992, considerando o contido na Lei Nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, no Decreto Nº 32.604, de 22 de abril de 1953 e na Lei Nº 8.237, de 30 de setembro de 1991 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar a instalação do seguinte aparelho de Raios-X, na Organização Militar abaixo:

COMANDO DA 12ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE (AEROMÓVEL)

- 01 (um) aparelho de Raios-X, Odontológico, marca DABI ATLANTE, modelo SPECTRO II, sem número de série , com rendimento de 8mA e 70Kv.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 026, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

Aprova o Plano de Distribuição de Rações Operacionais para o período de 1 de outubro de 1998 a 31 de março de 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento do Departamento-Geral de Serviços (R-154), aprovado pela Portaria Ministerial nº 028, de 17 de janeiro de 1997, e de acordo com o art. 94 das Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 433, de 24 de agosto de 1994, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Subsistência, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Distribuição de Rações Operacionais para o período de 1 de outubro de 1998 a 31 de março de 1999.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 10-DGS, de 31 Mar 97.

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE RAÇÕES OPERACIONAIS

1. OBJETO

Possibilitar ao Departamento-Geral de Serviços (DGS), por intermédio da Diretoria de Subsistência (DS) orientar a distribuição e o consumo das Rações Operacionais (RO) no período de 1 de outubro de 1998 a 31 de março de 1999.

2. FINALIDADE

Informar ao Estado-Maior do Exército (EME), Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e Comando de Operações Terrestres (COTer) a quantidade de Ração Operacional (RO) que está estocada no 21º Depósito de Suprimento (21º D Sup) e destinada a estes Órgãos.

3. EXECUÇÃO

a. As RO de que trata este plano destinam-se, conforme relacionado abaixo:

TIPO / USUÁRIO	R 2	A E
EME	26.000	13.000
COTer	19.950	22.375

DEP	11.250	10.825
SOMA	57.200	46.200

b. As RO estão sendo entregues, por etapas, no 21º D Sup (São Paulo-SP) até 15 de outubro de 1998.

c. O prazo de validade é de 1 (um) ano, a contar da data de fabricação que consta na embalagem.

d. As RO, cujo o prazo de validade esteja próximo de ser atingido, deverão ser consumidas mesmo administrativamente.

e. Deverão ser observados os princípios normativos e técnicos previstos no Manual Técnico T 10-207 – Armazenagem de suprimentos de Classe I, para a armazenagem das RO.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A distribuição prevista neste plano, procurou atender, proporcionalmente, as necessidades mínimas do Comando de Operações Terrestres (COTer) e do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

b. As quantidades de RO estocadas no 21º D Sup e destinadas ao COTer e ao DEP, só poderão ser distribuídas com autorização destes Órgãos.

c. A quantidade de RO estocada no 21º D Sup e destinada ao EME, refere-se ao Nível Mínimo de Emergência (NME) e só poderá ser distribuída com autorização deste Órgão de Direção Geral (ODG), após ouvido o COTer, conforme prevê a Port EME 071, de 23 Jul 96.

d. As RO distribuídas ao DEP destinam-se às Organizações Militares do Sistema de Ensino, incluindo-se os Órgãos de Formação de Oficiais Temporários e os diversos centros de instrução.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 009, DE 2 DE OUTUBRO DE 1998

Alteração de data de aniversário de Organização Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 321, de 02 de junho de 1995, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art 1º Alterar a data de aniversário do 17º BATALHÃO LOGÍSTICO, de 07 Nov 1972 para 23 Fev 1915.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTRO DO EXÉRCITO

Exonerações de Oficiais

PORTARIA Nº 514, DE 21 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, "**ex-officio**", de Oficiais do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Cel Art PAULO ROBERTO COSTA E SILVA;
- Cel Int GERSON FORINI;
- Cel Com ANTONIO SERGIO GEROMEL;
- Cel Inf GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS;
- Cel Eng JORGE ERNESTO PINTO FRAXE;
- Ten Cel Art HAMILTON ALVADIA MARTINS;

- Ten Cel Cav ODILSON RIQUELME; e
- Ten Cel Cav PEDRO THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA FILHO.

PORTARIA Nº 515, DE 21 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, "**ex-officio**", de Oficiais do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Ten Cel Com FRANCISCO ALBANO DE MESQUITA PRADO;
- Maj QMB FRANCISCO NILTON DE SOUZA JUNIOR;
- Maj Inf JOAO MIGUEL CORPAS FERNANDEZ;
- Maj Inf FRANCISCO MAMEDE DE BRITO FILHO;
- Maj Cav JORGE ANTONIO SMICELATO; e
- Maj QMB ANTONIO ELEAZAR DE MORAES.

PORTARIA Nº 516, DE 21 DE AGOSTO DE 1998

Nomeação de Oficial

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º,inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "**ex-officio**", Oficial do seu Gabinete, o Maj Eng **ROBERTO GOMES KATAOKA**.

PORTARIA Nº 517, DE 21 DE AGOSTO DE 1998

Passagem de Oficial à Disposição

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Estado-Maior das Forças Armadas, por necessidade do serviço, "**ex-officio**", a fim de servir no Hospital das Forças Armadas, o Cap Farm **LUIS ANTONIO SCHNEIDER**.

Nomeações de Oficiais

PORTARIA Nº 518, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "**ex-officio**", Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Cav **LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL**.

PORTARIA Nº 519, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "**ex-officio**", Oficiais do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Ten Cel Com **FERNANDO ANDRADE DE ALMEIDA**; e
- Maj Inf **CLÁUDIO HENRIQUE MONTENEGRO ALENCAR**.

PORTARIA Nº 520, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

Exoneração/Nomeação de Oficiais

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, e por necessidade do serviço, "**ex-officio**", resolve:

1. **EXONERAR**,

de Oficiais do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Ten Cel Cav PEDRO BUSCH NETO;
- Ten Cel Cav JODELMIR PEREIRA DE SOUZA;
- Maj Com SERGIO LUIZ RECHIA; e
- Maj Cav MAURO SINOTT LOPES.

2. **NOMEAR**,

Oficiais do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Cel Cav ARAKEN DE ALBUQUERQUE;
- Cel Cav ALEXANDRE DE MATTOS BORGES LINS;
- Ten Cel Art MARCO ANTONIO DOS SANTOS;
- Ten Cel Cav PAULO CONTIERI;
- Ten Cel Inf CARLOS ROBERTO DE SOUSA PEIXOTO; e
- Maj Cav MARCELO BARBOSA CUNHA.

Nomeações de Oficiais

PORTARIA Nº 521, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "**ex-officio**", Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Eng **LAVIDSON GERMINIO CURTO**.

PORTARIA Nº 522, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "**ex-officio**", Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QCO **JEFERSON DIAS BARBOSA**.

PORTARIA Nº 523, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "**ex-officio**", Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Inf **ROBSON JORGE DOS SANTOS**.

PORTARIA Nº 533, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

Passagem de Oficial à Disposição

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Ministério da Aeronáutica, a fim de integrar o Comando de Defesa Aeroespacial Brasileiro, por necessidade do serviço, "**ex-officio**" o Ten Cel Art **JOSÉ BONFIM ALBUQUERQUE FILHO**.

PORTARIA Nº 534, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

Exoneração de Oficiais

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, "**ex-officio**", de Oficiais do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Maj Cav JOAO MARCIO MOREIRA; e
- Maj Cav CIRO DE ANDRADE NEVES BRITES.

PORTARIA Nº 535, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

Passagem de Praça à Disposição

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Casa Militar da Presidência da República, por necessidade do serviço, "**ex-officio"**, o Subten Mnt Com **REINALDO REDMERSKI.**

PORTARIA Nº 552, DE 4 DE SETEMBRO DE 1998

Passagem de Oficiais à Disposição

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Casa Militar da Presidência da República, por necessidade do serviço, "**ex officio**", no período de 01 Set a 01 Nov 98, os seguintes militares:

- Ten Cel Com ADILSON BELMONTE BAI;
- Maj Com MARCELO FONTANARI DE CARVALHO;
- Cap Com PAULO ROBERTO DANELON LOPES; e
- 1º Ten Com FLAVIO CESAR DE SIQUEIRA MARQUES.

PORTARIA Nº 553, DE 4 DE SETEMBRO DE 1998

Exoneração de Diretor de OMS

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art 9º, do Decreto Nr 2040, de 21 de outubro de 1996, resolve

E X O N E R A R,

por necessidade do serviço, "ex-officio, do cargo de Diretor da P M R J - RIO DE JANEIRO,RJ - o Cel Med QEMA (CP 13160-7) JORGE ALVES GUIMARÃES.

PORTARIA Nº 554, DE 4 DE SETEMBRO DE 1998

Nomeação de Diretor de OMS

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art 9º, do Decreto Nr 2040, de 21 de outubro de 1996, resolve

N O M E A R,

por necessidade do serviço, "ex-officio", para o cargo de Diretor da P M R J - RIO DE JANEIRO,RJ - o Cel Med (CP 14898-1) MILTON BRAZ PAGANI, da ECEME (RIO DE JANEIRO-RJ).

PORTARIA Nº 556, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Nomeação de Chefe do SAREx

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço,"ex-officio", para a chefia do Serviço de Assistência Religiosa do Exército – Brasília - DF, o Cel Cpl (CP 24179-4) ÉLIO EUGÊNIO MULLER, do Cmdo CMNE.

PORTARIA Nº 558 DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Promoção

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, usando as atribuições que lhe confere o Decreto nº 98.333, de 24 de outubro de 1989, e de conformidade com o artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, resolve:

1. Considerar promovido, na inatividade, à graduação de Subtenente, a contar de 05 de outubro de 1988, o 1º Cabo **MAURILIO GALVÃO MONTEIRO.**

2. Os efeitos financeiros desta Portaria entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 559, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Exoneração de Oficiais

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, de Oficiais do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Cel Inf ADHEMAR DA COSTA MACHADO FILHO;
- Cel Inf JAIRO CESAR NASS; e
- Cel Art CARLOS ALBERTO MESQUITA DAMASCENO.

PORTARIA Nº 560, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Passagem de Oficial à Disposição

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Estado-Maior das Forças Armadas, por necessidade do serviço, "**ex-officio**", a fim de servir no Hospital das Forças Armadas, o Cap Med **EMANUEL FREIRE**.

PORTARIA Nº 561, DE 9 DE SETEMBRO DE 1998

Demissão do serviço ativo do Exército

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, em conformidade com inciso I do Art 115 e § 3º e inciso I do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, e delegação de competência constante do Decreto nº 90893, de 04 de fevereiro de 1985, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, a contar de 18 de agosto de 1998, ao Maj Inf (119627511-7) **JOSÉ MARIA NOVA DA COSTA FILHO** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 575, DE 11 DE SETEMBRO DE 1998

Exoneração de Oficial

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, de Oficiais do seu Gabinete, o Cel Inf **PAULO ROBERTO VENTURA DOS SANTOS**.

PORTARIA Nº 576, DE 11 DE SETEMBRO DE 1998

Exoneração e Passagem à disposição de Oficial

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b" e "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Casa Militar da Presidência da República, por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Ten Cel Cav **ARTHUR MACIEL MOTTA**, sendo, em conseqüência, exonerado de Oficial do seu Gabinete.

Nomeações de Oficiais

PORTARIA Nº 578, DE 14 DE SETEMBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "**ex-officio**", Oficiais do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Ten Cel Inf **TITO ANTONIO COSTA**; e
- Maj Inf **MILTON SILS DE ANDRADE JUNIOR**.

PORTARIA Nº 579, DE 14 DE SETEMBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "**ex-officio**", Oficiais do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Cel Cav **CELSO BUENO DA FONSECA**; e
- Cel Eng **MARIO CARMELO CORREA**.

PORTARIA Nº 580, DE 16 DE SETEMBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "**ex-officio**", Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel QEM **WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR**.

PORTARIA Nº 581, DE 16 DE SETEMBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR,
por necessidade do serviço, "**ex-officio**", Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Inf **HUMBERTO BATISTA LEAL**.

PORTARIA Nº 582, DE 16 DE SETEMBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve
NOMEAR,
por necessidade do serviço, "**ex-officio**", Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Cav **GERALDO ANTONIO MIOTTO.**

PORTARIA Nº 586, DE 17 DE SETEMBRO DE 1998

Nomeação de Comandante de OM

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art 9º, do Decreto Nr 2040, de 21 de outubro de 1996, resolve
N O M E A R,
por necessidade do serviço, "ex-officio", para o cargo de Comandante do 3º B Sup - SANTA RITA,RS - o Cel Int (CP 15666-1) PAULO ROBERTO RODRIGUES NUNES, do EMFA (BRASÍLIA-DF), transferindo-o do QEMA para o QO.

PORTARIA Nº 587, DE 17 DE SETEMBRO DE 1998

Nomeação

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO,no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve
NOMEAR,
por necessidade do serviço, "ex-offício", para o cargo de diretor do IPCFEx (RIO DE JANEIRO – RJ) o Ten Cel Inf (19335-9) JOSUE MORISSON DE MORAES, do CCFEx Fortaleza São João (RIO DE JANEIRO - RJ).

Medalha Militar - Concessões

PORTARIA Nº 589, DE 18 DE SETEMBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve
CONCEDER
o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Gen Bda **(023662350-0) AURÉLIO CAVALCANTI DA SILVA**, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado em 03 de abril de 1997, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

PORTARIA Nº 590, DE 18 DE SETEMBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Cap QAO Adm G R/1 **(018619600-2) HERMES JOSÉ DE FARIA**, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado em 28 de outubro de 1996, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

PORTARIA Nº 598, DE 18 DE SETEMBRO DE 1998.

Prorrogação de nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos II e IV, da Constituição, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, letra b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e art. 11, parágrafo único, da Portaria Ministerial nº 540, de 18 de setembro de 1992, resolve

PRORROGAR,

por proposta do Sr Secretário de Ciência e Tecnologia, a nomeação para Prestador de Tarefa por Tempo Certo do General-de-Brigada Engenheiro Militar da Reserva Remunerada (017749230-3) **ANTONIO JORGE DA CRUZ SCHENDEL,** para continuar executando as tarefas de sua nomeação de origem no C T Ex (Rio de Janeiro, RJ), em horário integral, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de outubro de 1998.

Passagens de Oficiais à Disposição

PORTARIA Nº 615, DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b" e "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Casa Militar da Presidência da República, por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Maj Inf **GILSON LIBÓRIO DE OLIVEIRA MENDES**, sendo, em conseqüência, exonerado de Oficial do seu Gabinete.

PORTARIA Nº 616, DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b" e "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Casa Militar da Presidência da República, por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Cap QAO Adm G **ALOISIO DOS REIS**, sendo, em conseqüência, exonerado de Oficial do seu Gabinete.

PORTARIA Nº 617, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

Nomeação de Oficial

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "**ex-officio**", Oficial do seu Gabinete, o Maj Cav **VALERIO STUMPF TRINDADE**.

DESPACHO S/Nº, DE 31 DE AGOSTO DE 1998

Inclusão na Quota Compulsória - Deferimento - PS nº 191/98-GMEx; e PO nº2534/98-GMEx

No processo originário do requerimento, datado de 1º de julho de 1998, em que o Maj Eng (122693722-3) **ANTÔNIO DOS ANJOS JATAHY FILHO,** servindo na Prefeitura Militar de Brasília, requer sua inclusão na Quota Compulsória, referente ao ano-base de 1998, visando a sua passagem para a reserva remunerada, dou, concordando com o Parecer da Comissão de Promoções de Oficiais, o seguinte

D E S P A C H O

1. DEFERIDO. A Comissão de Promoções de Oficiais relacione o requerente para inclusão na Quota Compulsória, referente ao ano-base de 1998, no posto de Major, caso esta venha a ser aplicada.

2. Publique-se e arquive-se na Comissão de Promoções de Oficiais.

DESPACHO S/Nº, DE 1º DE SETEMBRO DE 1998

Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo - Autoriza - PR nº 8408/98-GMEx

No processo originário do requerimento, datado de 18 de junho de 1998, em que o 2º Sgt Topo (018443523-8) **OSÉAS BEZERRA DE ANDRADE**, servindo na Escola de Instrução Especializada, requer a concessão da Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, de Bronze, por haver concluído, em 1º lugar, com grau final 9,920 (nove vírgula novecentos e vinte), menção "MB", numa turma de 18 (dezoito) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Topógrafos, que funcionou naquele Estabelecimento de Ensino, com término em 21 de novembro de 1997, dou o seguinte

D E S P A C H O

1. **Autorizo** a concessão da medalha requerida, de acordo com art. 10 das IG 10-49, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1.057, de 12 Dez 97.

2. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e remeta-se o processo ao Departamento de Ensino e Pesquisa para as providências decorrentes deste ato.

DESPACHO S/Nº, DE 4 DE SETEMBRO DE 1998

Promoção de Reformado - Indeferimento - PO nº 174-S/6-DGP/Dprom

Requerimento dirigido ao Sr. Ministro do Exército, datado de 01 Jul 97, encaminhado à Diretoria de Inativos e Pensionistas por meio do Of nº 406-SRP, do CComSEx, de 29 Set 97, sendo remetido a Diretoria de Promoções pelo ofício nº 755-S1.2-DIP, de 21 Out 97, no qual encaminha o processo da beneficiária do ex-Cabo **MANOEL DE SOUSA,** em que requer promoção à graduação de 3º Sargento, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Promoções, o seguinte despacho:

1.**INDEFERIDO,** por não estar amparada no Decreto-Lei nº 1.442, de 24 Jul 39, vigente à época em que o genitor da peticionária requereu sua transferência para a reserva remunerada do Exército e incidir em prescrição capitulada no Dec nº 20.910, de 06 Jan 32.

2. Considere-se o assunto esgotado na esfera administrativa.

3. PUBLIQUE-SE em D.O.U e Bol Ex, informe-se à OM interessada e remeta-se o processo à DIP, para as providências decorrentes.

DESPACHO S/Nº, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Benefício de Anistia - PO nº 72-S/6-DGP/DProm

No requerimento datado de 03 Mar 97, no qual o ex-Cabo **MAURILIO GALVÃO MONTEIRO,** vinculado à 6ª Circunscrição do Serviço militar, Bauru, SP, requer os benefícios da anistia e promoção na inatividade a graduação de Subtenente, de acordo com o art 8º da ADCT/88, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Promoções, o seguinte despacho:

1. Lavre-se portaria, considerando-o promovido na inatividade, à graduação de Subtenente a contar de 05 de outubro de 1988, de conformidade com o art 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

2. PUBLIQUE-SE em D.O.U e Bol Ex, informe-se à OM interessada e remeta-se o processo à DIP, para as providências decorrentes.

DESPACHO S/Nº, DE 10 DE SETEMBRO DE 1998

Gratificação de Compensação Orgânica - Indeferimento- PO Nº 2883/98-GMEx

1. Expediente, datado de 30 Jun 97, oriundo do Departamento-Geral do Pessoal, encaminhando requerimento em que o Coronel Reformado (022816910-8) **JAIR FRANÇA**, vinculado à SIP/9, recorre da decisão da Diretoria de Inativos e Pensionistas, que indeferiu o seu pedido de pagamento da diferença de percentual da Gratificação de Compensação Orgânica, no posto de Coronel, alterado de 40% para 20% do soldo pela Lei nº 8.237, de 30 Set 91.

2. Considerando que:

- a alteração numérica do percentual da antiga Indenização de Compensação Orgânica/salto de pára-quedas, de 40% para 20% do soldo, não acarretou qualquer redução no valor remuneratório percebido pelo requerente e sim uma majoração do mesmo, tendo em vista os novos índices da tabela de soldos, gratificações e indenizações adotada pela Lei nº 8.237/91, não havendo, pois, que se falar em ofensa a direito adquirido;

- segundo a legislação pertinente, o valor da aludida gratificação é calculado sobre o soldo do último posto ou graduação em que o militar tenha executado o plano de provas; e

- não cabe à autoridade administrativa mandar pagar soldos, gratificações ou indenizações em valores diferentes dos estabelecidos em lei, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, por falta de amparo legal.

b. Publique-se em Boletim do Exército e arquive-se o processo na Diretoria de Inativos e Pensionistas.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 003-CP/QAO-DGP/DPROM, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

Exoneração e nomeação de membros da CP/QAO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no exercício da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial Nº 341, de 01 de junho de 1992, e de acordo com o Decreto Nº 90116, de 29 de agosto de 1984 (RIPQAO), resolve:

Art 1º. Exonerar das funções de membros da Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais:

Ten Cel Inf (015582491-5) SILVIO RODRIGUES FRANÇA, do DGP.

Ten Cel Com (030224012-2) RONY DE BARROS CORREIA KREBS, do DMB.
Ten Cel Inf (022479212-7) FERNANDO RODRIGUES GOULART do EME.
Maj Inf (022479292-9) FREDERICK AUGUST FERREIRA CHACON do DGS.

Art 2º. Nomear para as funções de membros da Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais, pelo período de 01 (um) ano:

Ten Cel Cav (100706682-0) FRANCISCO SÉRGIO MARÇAL COELHO, do DGP.
Ten Cel Cav (010141382-1) MARCIO NAVARRO PEREIRA DA CUNHA, do DMB.
Ten Cel Int (020937352-1) WALDSON SOUZA, do DGS.
Maj Eng (026994172-0) ROBERTO PINHEIRO GOES, do EME.

Art 3º. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 106-DGP/DCA, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

Retificação do Nome na Portaria da Medalha Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Retificar o nome do **3º Sgt Inf (041995644-6) WANDERLEY MARÇAL DO NASCIMENTO**, publicado pela Portaria nº 058-DGP/DCA, de 27 de maio de 1998, para **NILO WANDERLEY MARÇAL DO NASCIMENTO**.

Medalha Militar - Concessões

PORTARIA Nº 107-DGP/DCA, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

2º Sgt Inf	018459793-8	ALEXANDRE FERREIRA	01 Fev 95	24º BIB
2º Sgt Cav	030868024-8	ALEXANDRE ROSA SOUTO	01 Fev 98	9º RCB
2º Sgt Inf	101025964-4	ANTONIO JOSÉ ALENCAR	28 Jan 98	25º BC
2º Sgt Inf	047823903-1	BRUNO ASSIS COSTA	28 Jan 98	11º BIMth
2º Sgt Cav	049873303-9	CAIO FLAVIO SIQUEIRA DE SOUZA	26 Abr 98	9º RCB
2º Sgt Int	014826493-0	CLAUDIO THOMAZ DO CARMO	29 Jan 97	5º BIL
2º Sgt Com	041953444-1	CLEBSEM LELIS PEREIRA	11 Fev 98	5ª Cia Com Bld
2º Sgt Cav	036705753-6	EDENIR FIGUEIRA VIEIRA	13 Mar 97	6º RCB
2º Sgt Com	030577014-1	FLÁVIO LUIS DA SILVA GONZALEZ	13 Jun 98	5ª Cia Com Bld
2º Sgt Inf	018706393-8	FRANCISCO DIOMEDES SILVA DE ALEXANDRIA	31 Jan 96	24º BIB
2º Sgt Inf	019353253-8	GILSON NOIRA SAMPAIO JÚNIOR	29 Jan 97	24º BIB
2º Sgt Art	020384184-6	JACINTO COSTA	16 Ago 98	2º GAC Ap
2º Sgt Cav	049874153-7	JEFERSON COELHO DA SILVA	09 Mar 98	1º RCC
2º Sgt Cav	049873453-2	JOÃO CARLOS RIBEIRO MORAL	28 Jan 98	6º RCB
2º Sgt MB Mnt Armt	019426313-3	JORGE LUIZ BATISTA NOGUEIRA	28 Jan 97	63º BI
2º Sgt Sau	101401363-3	JOSÉ ALENCAR SOBRINHO	14 Fev 97	H Ge Brasília
2º Sgt Inf	049871953-3	JOSÉ PAULO DA SILVA	28 Jan 98	11º BIMth
2º Sgt MB Mnt Armt	076009063-9	JOSÉ VICENTE PAULA	15 Jan 98	5º B Log
2º Sgt Inf	018797193-2	JOSUÉ BARBOSA	04 Fev 98	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	049871963-2	LOURENALDO DOS SANTOS ALVES	28 Jan 98	25º BI Pqdt
2º Sgt Cav	030536384-8	LUIZ ANTONIO CORREA FIGUEIRÓ	18 Mar 96	9º RCB

2º Sgt Inf	052596203-1	LUIZ VALMORI FERREIRA	31 Jan 94	Cia C/5ª Bda Inf Bld
2º Sgt Art	049875783-0	MANOEL NADSON FREIRE DOS SANTOS	25 Mar 98	24ª CSM
2º Sgt Inf	049875793-9	MARCO ANTONIO DOS SANTOS MOTTA	13 Fev 98	1º BIMtz(Es)
2º Sgt Com	094451423-1	MARCOS ROBERTO SILVA BROCUÁ	07 Fev 98	28º GAC
2º Sgt Mnt Com	019426713-4	MAURÍCIO PASSOS DE BARROS	05 Fev 98	H Cmp
2º Sgt Art	020346024-1	MISAEL CORDEIRO RODRIGUES	17 Fev 98	10º GAC
2º Sgt Cav	099997393-6	MOACIR GERÔNIMO DUARTE DE OLIVEIRA	04 Fev 98	8º RC Mec
2º Sgt Inf	049874613-0	ODAIR DE QUADROS	28 Jan 98	Cia C/5ª Bda Inf Bld
2º Sgt Cav	049875903-4	PERI DOS SANTOS SOUTO	28 Jan 98	9ª RCB
2º Sgt Com	085845663-5	RAIMUNDO DE OLIVEIRA BARBALHO	04 Fev 98	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	049874563-7	REGINALDO BRAZ DE MENDONÇA	01 Ago 94	15º BIMtz
2º Sgt MB Mec Op	014877093-6	RENATO LUIS CARVALHO DA SILVA	10 Mar 97	Pq R Mnt/1
2º Sgt Cav	049890473-9	RICARDO DOS SANTOS LEONI	06 Mar 98	15º RC Mec
2º Sgt Mus	090675223-3	RONALDI BARBOSA	31 Jan 90	BPEB
2º Sgt Com	030865184-3	RUBENS FERREIRA DE LIMA	28 Jan 98	5º RCC
2º Sgt Art	011722673-8	SEBASTIÃO ANTÔNIO CONTES	18 Mar 95	3ª Cia Fron/FC
2º Sgt Inf	018365253-6	SEVERINO JUSTINO FELIPE	01 Fev 95	15º BIMtz
2º Sgt MB Mnt Armt	019427153-2	VALDECIRO VALDEZ MARTINS	26 Mar 98	4º B Log
2º Sgt Inf	056479203-4	VALDEMAR LANGWINSKI	01 Fev 96	16º BIMtz
2º Sgt Cav	030937494-0	VANDER SILVIO DA SILVA	04 Fev 98	9º RCB
3º Sgt Inf	041978424-4	BENEDITO ODILON PEREIRA CARDOSO	03 Ago 96	H Ge Belém
3º Sgt Art	076272773-3	ERINALDO CLEMENTE DE MELO	30 Jun 97	20º GAC L
3º Sgt Cav	052081714-9	MAURICIO COSTA BAUCHROWITZ	09 Ago 98	Cia C/1ª RM
3º Sgt Mus	052076764-1	PAULO HENRIQUE RAIMUNDO	03 Fev 98	63º BI

PORTARIA Nº 108-DGP/DCA , DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Maj Cpl	019406043-0	NELSON AUGUSTO DE OLIVEIRA	13 Mai 98	4ª Bda Inf Mtz
Cap Inf	018745143-0	ANDRÉ LUÍS FECHÓ BOTELHO	18 Fev 98	24º BIB
Cap Med	018742293-6	ARNO RIBEIRO JARDIM JÚNIOR	28 Jan 98	CRI
Cap Int	036600743-3	CHARLES SINVAL SIQUEIRA	18 Fev 98	B Mnt Sup Av Ex
Cap Com	032832522-0	CÍCERO ROSA PRESTES FILHO	31 Mai 94	CIGE
Cap Med	018778213-1	DAILO BENCARDINO ITAGIBA	21 Fev 98	HCE
Cap Inf	018745233-9	HELTON GIORDANI HESPANHOL	18 Fev 98	25º BI Pqdt
Cap Inf	067331233-6	LADISLAU BOAVENTURA LIMA	02 Jan 98	EsAO
Cap Inf	030776404-3	LEANDRO ALMADA RAMOS	18 Fev 98	CI Pqdt GPB
Cap Inf	019315463-0	LUIZ ALBERTO CUREAU JÚNIOR	10 Mar 97	EsAO
Cap Eng	105121143-9	LUIZ CLÁUDIO PATRÍCIO DE LIMA	09 Mar 98	3º BE Cmb
Cap Inf	018745653-8	LUIZ FERNANDO DA ROCHA CERQUEIRA	18 Fev 98	24º BIB
Cap Inf	114380283-1	MARCO ANTÔNIO FELÍCIO DA SILVA JUNIOR	20 Fev 95	CMJF
Cap Eng	014685253-8	MARCO ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	18 Fev 98	AMAN
Cap Int	018745763-5	RENATO DE MORAES SABBAG	21 Fev 98	9º B Sup
Cap QMB	018746063-9	RENATO EICKHOFF	18 Fev 98	CI Pqdt GPB
Cap Med	018778203-2	WALTER CARLOS OLIVEIRA DE ALCÂNTARA	06 Fev 98	CRI
1º Ten Inf	020332114-6	ALEXANDRE CORREA DA SILVA	16 Fev 98	CPOR/SP
1º Ten Inf	020332454-6	ANTONIO HERVE BRAGA JUNIOR	16 Fev 98	19º BIMtz
1º Ten Inf	020334814-9	CRISPINIANO BATISTA QUINTELA FILHO	18 Fev 98	19º BIMtz

1º Ten Int	020334364-5	ILIDIO JOSE QUINTAS FERNANDES	02 Mar 98	5º B Sup
1º Ten Int	011649003-8	MARCIO DE SOUZA PINHEIRO	18 Fev 98	9º B Sup
1º Ten Farm	011512124-6	MIGUEL ANGELO EBLING PEREIRA	24 Jul 98	CIGS
1º Ten Farm	011512244-2	ROBSON DOS SANTOS ALVES	21 Jul 98	23º B Log Sl
1º Ten Inf	020332344-9	RONALD ALEXANDRE MANDIM DE OLIVEIRA	16 Fev 98	24º BIB
Subten Com	030260552-2	PAULO EDUARDO BATISTA WALTER	03 Jun 85	Cia C/3ª DE
2º Sgt Inf	117970563-5	ADILSON VIEIRA DINIZ	28 Dez 97	Cia Prec Pqdt
2º Sgt Inf	018685573-0	ALVARO DA ROCHA VIANA	22 Mar 96	63º BI
2º Sgt Art	041974584-9	AMILTON ALVES DE LIMA	17 Jan 97	Cia C/1ª DE
2º Sgt Inf	049893833-1	DELSON EVANGELISTA RIBEIRO	04 Fev 98	42º BIMtz
2º Sgt Inf	049871853-5	FLÁVIO ANTÔNIO PASSOS	11 Jul 98	EsAO
2º Sgt MB Mnt Auto	020383944-4	PAULO SOLIMAR LOCATELI DALENOGARE	28 Jul 98	7º BE Cnst
Cb	019506213-8	ADJALMA DE ALMEIDA CRUZ FILHO	10 Mai 98	24º BIB
Cb	118224443-2	ANDERSON INÁCIO JUNQUEIRA	29 Jan 97	42º BIMtz
Cb	019292553-5	CARLOS HENRIQUE MORAES VINGA	29 Jan 97	6º BE Cnst
Cb	019326803-4	CLAYTON JOSÉ FURTADO MEIRELLES	29 Jan 97	24º BIB
Cb	018447103-5	JORGE ALBERTO DE ALMEIDA	09 Fev 95	24º BIB
Cb	019447853-3	KLEBER MÁXIMO DA SILVA	04 Fev 98	24º BIB
Cb	018680133-8	LUIZ CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS	31 Jan 96	24º BIB
Cb	018714743-4	MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	03 Fev 96	32º BIMtz
Cb	014761023-2	OSWALDO MAGNO DO MONTE VIANA	26 Jan 94	24º BIB
Cb	076203533-5	PAULO BARBOSA DE MELO JÚNIOR	03 Abr 97	15º BIMtz
Cb	101001524-4	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	29 Jan 97	6º BE Cnst
Cb	049795933-8	ROGÉRIO DE SOUSA NETO	29 Jan 97	12º BI
Cb	018446043-4	SÉRGIO ANTÔNIO DE AGUIAR	01 Fev 95	24º BIB
Cb	019526733-1	SEVERINO DO ESPÍRITO SANTO LIMA	04 Fev 98	32º BIMtz
Cb	030908904-3	VELSI BRUM MACHADO	19 Ago 98	3º B Com Ex
T2	118085523-9	WALTÉCIO DOS SANTOS SILVA	31 Jan 96	DOM
Sd	101031984-4	FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO	04 Fev 98	25º BC
Sd	127569073-1	RONALDO CAMPOS ALFAIA	01 Jul 98	CFRN/5º BIS

PORTARIA Nº 109-DGP/DCA, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Ten Cel Med	014908662-1	JORGE LUIZ PEREIRA MENDONÇA	16 Jul 97	PMRJ
Ten Cel Med	065684472-7	RICARDO FERNANDO MENDELSOHN DE CARVALHO	19 Jul 97	D Sau
Maj Art	015530851-3	AYRTON PEREIRA RIPPEL	13 Mar 98	ECEME
Maj Inf	064322532-9	CARLOS ALBERTO DAMASCENO DE JESUS	13 Mar 98	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Maj Art	034635352-7	CARLOS ANTONIO CONTIERI	20 Fev 98	3º GAAAe
Maj Com	026805712-2	JAIRO PONTO LESSA	22 Fev 97	Es Com
Maj Cav	026806032-4	LUIS AZAMBUJA CONTREIRAS RODRIGUES	02 Mar 97	CEP
Maj QEM	026993772-8	LUÍS HENRIQUE DE ANDRADE	18 Fev 98	Ba Adm Gu Cpv
Maj Com	026994392-4	LUIZ CARLOS RODRIGUES PEREIRA	02 Mar 98	CIGE
Maj Eng	013452142-6	LUIZ MÁRIO MANDARINO DE SÁ FREIRE	27 Abr 96	2º B Fv
Maj Art	026994642-2	MARCOS ANTÔNIO BORGES CORDEIRO	18 Fev 98	CIAvEx
Maj Eng	023685482-4	MARIO SERGIO FERREIRA LACERDA	03 Mar 95	ECEME
Maj Art	077044951-0	MOISÉS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	21 Fev 97	CIAvEx

		FILHO		
Maj Art	026995102-6	SÉRGIO MURILO RODRIGUES FREITAS	17 Fev 98	EsAO
Maj Inf	043101532-0	VICENTE JORGE SEDA	21 Fev 98	Cmdo 4ª RM/4ª DE
Cap Dent	055945222-2	DIUNEI LEOCÁDIO GONÇALVES	24 Jun 98	H Gu U
Cap QCO	062320894-9	IRABENI NUNES DE OLIVEIRA	26 Ago 98	Cmdo 6ª RM
Subten Int	011282422-2	DALMO ÁVILA	24 Mar 94	32º BIMtz
Subten Eng	046353002-2	MANOEL ALFREDO DE SOUSA LIMA	21 Fev 98	2º BE Cnst
Subten Com	030260552-2	PAULO EDUARDO BATISTA WALTER	10 Ago 95	Cia C/3ª DE
1º Sgt Mnt Com	038079262-2	ADENIR ANTONIO AMARAL LACERDA	12 Jan 98	Pq R Mnt/3
1º Sgt Art	017765002-5	BENEVÍDIO DE OLIVEIRA GOMES	06 Jul 98	13ª CSM
1º Sgt Mus	057226462-0	DANIEL POMMERENING	11 Jul 98	23º BI
1º Sgt Topo	055944132-4	DORIVAL ARRUDA	07 Jan 98	4ª DL
1º Sgt Inf	037958412-1	EDSON LUIS CARDOSO FLORES	28 Jan 98	Cia C/CMA
1º Sgt Art	118272442-5	GERALDO BATISTA DE CAMARGOS	07 Ago 98	DS
1º Sgt Com	026749852-5	GILBERTO FELICIANO DE ANDRADE	21 Jan 97	EMFA
1º Sgt Cav	094308982-1	JAIR GOMES DA SILVA	11 Jan 97	1º RC Gd
1º Sgt Inf	043700613-3	JOEL TERTULIANO PEREIRA	27 Jun 98	Ba Adm Ap/2
1º Sgt Int	038047432-0	JOSE SAUL GUISOLFI FRAGOSO	03 Jul 98	Coud Rincão e CIR
1º Sgt Com	038085182-4	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DUTRA	08 Jan 98	4º CTA
1º Sgt Art	014955952-8	MARCOS GOMES NEPOMUCENO	09 Jan 98	Ba Adm Ap/2
1º Sgt Inf	014750202-5	MAURÍCIO VÍTOR DOS SANTOS	25 Nov 97	EsAO
1º Sgt Mus	032958602-8	NILS ANDERSON FROIS	25 Ago 98	1º RC Gd
1º Sgt Inf	037566811-8	ORLANDO BARCELAR ESPIG	14 Dez 97	EMFA
1º Sgt Inf	118254322-1	OZELI OSCAR DE MEDEIROS	07 Jan 98	Ba Adm Ap/2
1º Sgt Eng	105746952-8	PEDRO PAULO ROCHA DE MATOS	09 Mar 98	Cia C/6ª RM
1º Sgt Art	047592212-6	PERCILIANO TERRA DA SILVA	29 Abr 98	Ba Adm Ap/2
2º Sgt Sau	038068442-3	JOSÉ NILTON MORAIS SPAT	21 Abr 98	H Gu U
3º Sgt QE	126683192-2	FRANCISCO ADAIL FILHO	07 Jan 98	Cia C/1ª Bda Inf Sl
3º Sgt QE	030254002-6	LUIZ CARLOS BARBOSA SILVA	21 Mai 96	6º GAC
3º Sgt QE R/1	037504341-1	ROMILDO ROHERS	25 Fev 89	6º RCB
TM	115981472-0	EURÍPEDES GUIMARÃES DAVID	09 Jan 97	CMPR
T1	037998222-6	MOACIR ERTHAL	08 Jan 98	1º B Com Div

PORTARIA Nº 110-DGP/DCA , DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Cel Inf	025818881-2	ALEI SALIM MAGLUF	29 Mar 98	Cmdo CMA
Cel Inf	013917131-8	ADELINO DIAS COSTA BANDEIRA	11 Mar 96	CMB
Cel Vet	010128011-3	EDINO CAMOLEZE	06 Jan 94	Cmdo CMA
Cel Int	015494041-5	ELIAZAR DINIZ DE CARVALHO	22 Mar 98	DS
Cel Com R/1	015492791-7	ÊNIO ANTONIO ALVES DOS ANJOS	21 Abr 98	CITEx
Cel Art	075149381-8	EURICO DA SILVA BRANDÃO	09 Jul 98	Cmdo 3ª RM
Cel Com	015493921-9	GERALDO NAGIB SALOMÃO	17 Set 98	D Mov
Cel Eng	015492851-9	HELIO RÉGUA BARCELOS JUNIOR	26 Ago 98	CComSEx
Cel Int	025820171-4	JOSÉ DE AZEREDO CABRAL	10 Jul 98	DGS
Cel QMB	044484221-5	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA MACHADO	28 Mar 98	Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
Cel Art	025820501-2	LUIZ PAULO MAGOGA MÜLLER	12 Mar 98	AMAN

Cel QMB	014232911-9	NADIN FERREIRA DA COSTA	07 Jun 98	Cmdo CMA
Ten Cel Inf	025820601-0	MARCO ARTUR DA SILVA MACK	20 Abr 98	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Art	025820951-9	PAULO ROBERTO BITENCOURT	28 Ago 98	CMCG
Cap QAO Adm G	044491601-9	IARAVI PEDROSO SAMPAIO	20 Ago 98	D Mov
Cap QAO Mus	015483671-2	JOÃO FRANCISCO DE SOUZA NETO	20 Jan 98	AMAN
Cap QAO Adm G	032571801-3	LUIZ FERNANDO GUAZINA MARQUES	25 Jul 95	CIGS
1º Ten QAO MB	034761571-8	EDGAR CARDOSO DOS SANTOS	06 Jun 98	Cmdo CMA
1º Ten QAO Adm G	023446071-5	EMANUEL WALDIR TRINDADE DOS SANTOS	04 Abr 98	ADIFA/IRAN
1º Ten QAO Adm G	023338121-9	FRANCISCO CARLOS BURIA	08 Mar 97	29ª CSM
1º Ten QAO Adm G	075147991-6	FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA MELO	12 Ago 98	H Gu N
1º Ten QAO Adm G	030807361-8	ILAIR DUARTE DE CASTRO	08 Jan 94	CFRR/7º BIS
1º Ten QAO Adm G	034804001-5	ITACIR ROMBALDI	16 Fev 98	2º Gpt E Cnst
1º Ten QAO Adm G R/1	019649580-8	HÉLIO CUNHA DE SOUZA	22 Jan 89	1º BIMtz(Es)
1º Ten QAO Adm G	056301151-9	NEULI GRENTESKI	15 Ago 98	15ª CSM
1º Ten QAO Adm G	053014691-9	NORBERTO BALSANELLI	25 Jun 97	12ª ICFEx
1º Ten QAO Adm G	044540261-3	OMAR DE OLIVEIRA LOMEU	06 Mar 98	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Ten QAO Adm G	025836711-9	PÉRSIO DE OLIVEIRA PINTO	09 Jul 98	Ba Adm Gu Cpv
1º Ten QAO MB	015416391-9	SÉRGIO DIAS DE PAULA	07 Mar 98	15º BIMtz
2º Ten QAO MB	075117411-1	ADALBERTO JOSÉ DE CASTRO	09 Ago 98	Pq R Mnt/7
2º Ten QAO Adm G	036771981-2	ALGACIR ROBERTO FRICKE	07 Jul 98	Cmdo CMA
2º Ten QAO Adm G	015518011-0	FRANCISCO CARLOS DA SILVA SENA	20 Ago 98	25ª CSM
2º Ten QAO Adm G	036799281-5	GLAUTO LISBOA MELO	18 Ago 98	DMB
2º Ten QAO Adm G	075146931-3	IVALDO ALVES DA SILVA	08 Set 98	Cmdo 12ª RM
2º Ten QAO MB	015316101-3	JOÃO CARLOS GONÇALVES BICCA	01 Fev 98	CIGE
2º Ten QAO Adm G	034793441-6	JOÃO CARLOS JESUS PINHEIRO	29 Mai 97	H Ge Bélem
2º Ten QAO Adm G	056267311-1	JOSÉ DOMINGOS FILHO	14 Fev 98	15ª CSM
2º Ten QAO Adm G	036792921-3	PAULO MOACIR ALVES BRANCO	07 Set 98	CMCG
2º Ten QAO Adm G	036762101-8	PAULO ROBERTO SILVA DOS ANJOS	19 Jul 98	17º GAC
2º Ten QAO Adm G	036821211-4	VILSON NELSON STRASSBURGER	28 Jul 98	Cmdo 3ª RM
Subten Inf	115230101-4	HERMÍNIO HIRANI BRAZ NUNES	04 Ago 98	CMB
Subten Eng	044592611-6	JOSÉ MIGUEL DE SOUZA	22 Ago 98	PMB
Subten Art	036792151-7	SIDENEY ANTUNES SCHREINER	12 Ago 98	D Mov
3º Sgt QE	034755541-9	CLÓVIS VALENÇA FERNANDES	16 Ago 97	CMPR

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

MINISTRO DO EXÉRCITO

DESPACHO S/Nº, DE 18 DE SETEMBRO DE 1998

Anulação de Punição - Indeferimento- PO nº 2929/98-GMEx

1. Requerimento, datado de 07 Ago 98, em que o Subten Inf (026106301-0) **JOÃO BATISTA MARTINS**, servindo na Cia Cmdo da 12ª Bda Inf L (Amv) - Caçapava-SP, solicita, pela segunda vez, a anulação de uma punição disciplinar, prisão, sofrida em 30 de setembro de 1995.

2. Considerando que não foram apresentados elementos que comprovassem, concretamente, ter havido injustiça ou ilegalidade na aplicação da referida punição disciplinar, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, por não atender a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e arquive-se o processo na Ajudância-Geral.

DESPACHO S/Nº, DE 18 DE SETEMBRO DE 1998

Anulação de Exclusão a Bem da Disciplina - Indeferimento - PR Nº 6200/98-GMEx; PO Nº 2716/98-GMEx

1. Processo originário do requerimento, datado de 15 Jun 98, em que o ex-2º Sgt **EDSON RANGEL DE ALMEIDA** solicita, pela segunda vez, a anulação de sua exclusão das fileiras do Exército, ocorrida, em 07 Jun 94, em decorrência de julgamento em Conselho de Disciplina.

2. Considerando que o pleito requerido já constituiu-se em objeto de criteriosa apreciação, não tendo sido apresentado nenhum fato relevante que pudesse motivar qualquer alteração do despacho denegatório anterior, dou, concordando com o parecer do Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**.

b. Considere-se o assunto esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se em Boletim do Exército, informe-se ao interessado e arquive-se o processo na Ajudância-Geral.

Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército